

DONATO MARCELO BALBO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Meridiano, autorizada a assinar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, para atendimento e assistência médica completa, inclusive ao fornecimento de medicamentos - aos indigentes, etc., residentes e domiciliados no município de Meridiano.

Parágrafo único - A "Subvenção" será de NCr\$-1.000,00-(um mil cruzeiro novos) mensais, com início no mês de agosto do corrente exercício.

Artigo 2º - Fica suplementada na importância de NCr\$-4.000,00-(quatro mil cruzeiros novos) a verba constante do orçamento vigente, a fazer face às despesas com a execução da presente lei.

Parágrafo único - As despesas com a execução do artigo 2º desta Lei, correrá por conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

22. RUAS E AVENIDAS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 Investimentos

4.1.1.0.9.4 Obras Públicas

Construção de galerias pluviais, bôcas de
lôbos, guias e sargetas, etc.. .. . NCr\$-4.000,00-

Artigo 3º - Os orçamentos futuros deverão constar verba própria para fazer face à autorização constante do artigo 1º (primeiro).

continua

Impressa

continuação

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Meridiano, 21 de outubro de 1.969.

Donato

DONATO MARCELO BALBO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na da-
ta supra.

H. Baldin

HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL

~~~~~